



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

ATA N.º 30

Aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, reuniu o executivo em reunião ordinária, na sede da Junta de Freguesia de Gonçalo, para análise do auto de receção provisória, referente á empreitada de ampliação do cemitério de Gonçalo fase 1.-----

Apresentou o Sr. Presidente o respetivo auto de receção provisória para conhecimento do executivo.-----

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião.-----

O Presidente

António Jorge Vieira GME

A Secretária

Maria Isabel Gomes Horta Amaral

O Tesoureiro

Luís Jorge Correia Lopes



AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Nome da empreitada: **Ampliação do Cemitério de Gonçalo – Fase I**

Adjudicatário: **JRL – José Reis Lopes & Filhos Lda.**

- Orçamento escrito nº2015/058 de 04 de Setembro de 2015;
- Valor da empreitada: 37.891,10€ (trinta e sete mil oitocentos e noventa e um euros e dez cêntimos);
- Início dos trabalhos: 01 de Fevereiro de 2016 ;
- Prazo de execução da obra: 90 dias.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezanove, compareceram no local da obra o Sr. António Jorge Vieira Esteves, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Gonçalo e representante do Dono de Obra, para proceder na presença do Sr. Eng.º José Carlos Lopes da Fonseca, na qualidade de representante do Adjudicatário, ao exame de todos os trabalhos desta obra, dado que em abril de 2016 não foi dado cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Receção Provisória da Obra, nos termos previstos no art.º 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Face ao atrás referido e considerando que:

- a) A obra entrou em funcionamento e foi transferida e afeta ao dono de obra e ao uso público para os fins a que se destina a 30 de abril de 2016;
- b) No seguimento da alínea anterior e nos termos previstos no n.º 7 do art.º 394.º e n.º8 art.º 395.º do CCP, o presente Auto de Receção Provisório tem efeitos a 30 de abril de 2016;
- c) Foi realizada a 2 de fevereiro 2018 um Relatório de Reunião de Obra onde constam as patologias verificadas na obra aquela data, que se anexa, devidamente assinado pelos intervenientes, ao presente Auto.

Considerando igualmente e tendo-se verificado que:

- d) Os trabalhos encontram-se executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, bem como as reparações das patologias constantes no Relatório de Reunião de Obra de 2 de fevereiro de 2018, à exceção das patologias verificadas no "*Muro em alvenaria de pedra*", as quais serão reparadas no prazo máximo de um mês, à data de assinatura do presente Auto;
- e) O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi cumprido nos termos da legislação aplicável.

Em concordância com o atrás exposto os intervenientes consideram que a obra está em condições de poder ser recebida provisoriamente.

Não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os intervenientes.



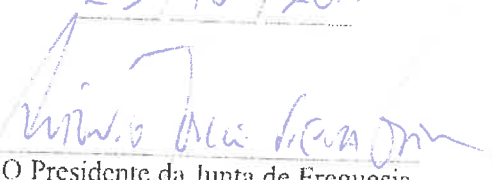
António Jorge Vieira Esteves

JRL José Carlos Lopes da Fonseca

José Carlos Lopes da Fonseca

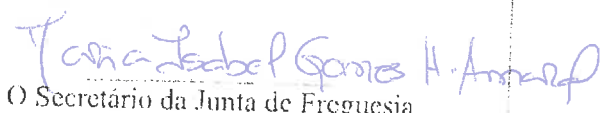
Recebo provisoriamente a empreitada.
Submeta-se à Reunião do Executivo da Junta de
Freguesia para conhecimento.

23 10 2019


O Presidente da Junta de Freguesia
(Antonio Jorge Vieira Esteves)

A Junta de Freguesia tomou conhecimento
conforme deliberação de:

23 10 2019


O Secretário da Junta de Freguesia
(Maria Isabel Amaral)